



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2024

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/M, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – licitacao@poxoreu.mt.leg.br, link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 14:00 horas do dia 15/04/2024

Poxoréu – MT em, 09 de abril de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2024
DISPENSA Nº17/2024
BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr.ª **Sônia Borges de Moraes**, brasileiro, casada, portador do CPF/MF n.º xxxxx e Cédula de Identidade RG xxx901 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

HORÁRIO: DAS 13:00 HORAS DO DIA 09/04/2024, ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 15/04/2024.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@poxoreu.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

- 1. Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso - TCE/M

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação: ...



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),

no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
22	3.3.90.40.00.00.00.0999.0	Serviços de Tecnologia da Informação

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.033,00 (dez mil e trinta e três reais).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@poxoreu.mt.leg.br, ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 13:00 horas às 17:00 hrs de segunda a sexta feira.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 14:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



- 7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 8.0 Proposta de Preço/Cotação:
- 8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 9.0 – DO PAGAMENTO:
- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.
- Certidão Negativa do INSS – CND;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT , 09 de abril de 2024.

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Comissão da Modalidade de Dispensa de Licitação,

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva
Membro de Comissão

Julia Graciele Alexandre de Barros
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

1.0 - Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/M

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessário, para dar suporte técnicos de envios de arquivos tempestivos de licitações

ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços deverão ser prestados com o apoio da contratada, como também do contratante nas informações nas informações solicitadas.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.

c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.

d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.

b) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.



c) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

ITEM 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **Marjones Varanda Catalá**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ITEM 9 – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

ITEM 11 – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

ITEM 12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles permitidos legalmente.

ITEM 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

113.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
22	3.3.90.40.00.00.00.00.0999.0	Serviços de Tecnologia da Informação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária nº 2.426/2023, datada de: 13/12/2023, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ITEM 14 – DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

14.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMAD O
01	Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT	70	R\$ 143,33	R\$ 10.033,00

14.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

14.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período de doze meses é de R\$ 10.033,00 (dez mil e trinta e três reais).

14.3. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

14.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

ITEM 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão prestados pelo prazo até 30/12/2024, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

15.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu/MT, 09 de abril de 2024.

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Graciele Alexandre de Barros



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes**, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.
e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 27xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso - TCE/MT

II - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados nas instalações ou onde será realizados as Sessões Ordinárias pela **CONTRATANTE**, devendo o Contratado verificar os equipamentos de sonorização da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos 4:00 horas da realização da Sessão, para verificar a total condições dos equipamentos sonoros, para transmissões Legislativa das Sessões da Câmara, para atender ao objeto deste contrato, sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações da **CONTRATANTE** para execução de serviços para terceiros.

III - VIGÊNCIA

A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal da **Lei n. 14.133/2021** e suas alterações. O presente instrumento vigorará pelo prazo até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de xxxxxxxxxxxx, à xx de dezembro de **2024**, data em que passa a produzir efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;
- pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

IV - DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de honorários, a importância fixa de R\$ xxx (xxxxx) por Sessões Ordinárias, por Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, sendo que: de xxxxxx à xxxxxxxxxxxx de xxxxxx, será realizada 46 (quarenta e seis) Sessões Ordinárias, e acrescentamos 8 (oito) Sessões Extraordinárias se vier acontecer 10 (dez) Audiências Públicas e 04 (três) Sessões Solenes e 8 (oito) Se Sessões das Comissões da CJR/CFC/

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de	70	R\$	R\$



	Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso - TCE/MT			
--	--	--	--	--

Valor total do Contrato R\$ **xxxxxxxx**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso as sessões extraordinárias não vierem a ser realizada em total, fica a Contratante obrigada a pagar parcialmente as realizadas, podendo anular parte do empenho, sem ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os honorários ora avençados serão pagos pela **CONTRATANTE** através de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, sendo que o pagamento se efetuará pela contratante sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Tendo na Lei Orçamentária Anual nº 2.426/2023, com Despesas da Câmara Municipal, na **Dotação Orçamentária** de outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Poxoréu, Projeto Atividade, 01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o nº. 3.3.90.40.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato foi realizado através de Dispensa de Licitação nº **xx/2024**, com Nota de **Empenho** nº **xxxxxxx**.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- tratar com zelo todos os equipamentos de sonorizações da Câmara Municipal; prestando sempre informações da atual situação dos equipamento para o bom funcionamento.
- prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- zelar pelo bom nome da **CONTRATANTE** quando da execução dos serviços ora contratados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- Consignar 2% (dois por cento) de I.S.S.Q.N, na Fonte e repassar ao Executivo Municipal.**
- fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

VIII - DO FISCAL DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA: Este contrato será fiscalizado pelo servidor: Marjones Varanda Catalá, nomeado pela Portaria nº 08/2024, da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021

IX- DAS CONDIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade dos serviços ora contratados, respondendo - pelas inadimplências e penalidades pela a prestação dos serviços não executados que sofreram o disposto da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA: Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.



PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa razão e para assegurar a tranquilidade da **CONTRATANTE** nessa relação contratual, obriga-se a **CONTRATADA**, sempre que lhe for solicitado, a apresentar as cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** poderá sempre que julgar necessário, realizar aferições a fim de avaliar se os serviços contratados estão sendo executados em consonância com os termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão de propriedade da **CONTRATANTE** os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos para qualquer das partes.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Poxoréu, responsabilizando-se a pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal está exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar a Câmara Municipal de Poxoréu, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato a Câmara Municipal de Poxoréu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



XVI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu - MT para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Poxoréu - MT em, XX de xxxxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADO



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº /2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

Objeto: Prestação de serviços de Sonoplastia com operações de transmissão via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas, sessões solenes, e das comissões, realizadas no Plenário "Tarquínio Soares Silva", da Câmara Municipal e nos distritos e bairros do município de Poxoréu-MT

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT	70	R\$	R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria Administrativa nº 04/2024 datada de 04/01/2024 – GABINETE DA PRESIDENCIA dessa Casa de Leis conforme a Lei Federal nº 14.133/2001, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **017/2024**, que vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, em razão do pequeno valor da contratação, da empresa **PRIME – Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.143.664/0001-94**.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Poxoréu.

CONSIDERANDO que realizamos a Dispensa por meio físico entres os dias 09/04/2024 à 15/04/2024.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa **PRIME – Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.143.664/0001-94** foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto, conforme documentação acostada aos autos, visando obter a proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Poxoréu, será contatada por envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, ou a Câmara Averiguará em sites oficiais suas certidões, havendo restrições, comunicará para providencias para contratação com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.



CONSIDERANDO que as Certidões apresentadas, estão todas dentro das conformidades legais das leis pertinentes,

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, 3.3. 90. 40..00.00.00 (Serviços de Tecnologia de Informação).
);

CONCLUSÃO Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento ao item em questão, é decisão optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Poxoréu (MT), 15 de abril de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Gracielle Alexandre de Barros



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2024

A Senhora, **Sonia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2024, a favor da empresa: **PRIME – Tecnologia Ltda**, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.143.664/0001-94**, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro 2024, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 15 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes
Presidente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 17/2024

A Senhora, **Sonia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2024, a favor da empresa: **PRIME – Tecnologia Ltda**, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.143.664/0001-94**, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro 2024, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 15 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes
Presidente

